

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2020

TERMO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2020  
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 549/2020  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS.  
Retificamos o valor do contrato de nº 011/2020.  
**ONDE SE LÊ:**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 71.444,54 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

**LEIA-SE:**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 71.820,75 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Girau do Ponciano/AL, 23 de abril de 2020.

**DAVID RAMOS DE BARROS**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Claudevania Soares Rodrigues  
**Código Identificador:**B7AF391F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/04/2020. Edição 1274  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

577



VI – estar disponível para comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como outras providências sempre que houver convocação no interesse da Administração;  
§2º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do “§1º” deste artigo caracterizará falta injustificada.

[4] Art. 8º Os estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais; b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de estabelecimentos bancários, lotéricas, mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como headsets e microfones, no caso de empresas de teleatendimento e call centers, que deverão manter reduzida sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno;

e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao COVID-19 (coronavírus);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas;

V - garantir a disponibilização de máscaras aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VIII – Afastar, mantendo os salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis;

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

**Publicado por:**

Bruno Barbosa de Albuquerque  
Código Identificador:E80CA4AA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à **Rua Dr Getúlio Vargas, 32- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico** [cplfelizdeserto.al@outlook.com](mailto:cplfelizdeserto.al@outlook.com), ou ainda pelo site oficial do Município: [www.felizdeserto.al.gov.br](http://www.felizdeserto.al.gov.br), o **Pregão Presencial n.º 06/2020, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Descartáveis e Material de Higiene Pessoal**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Feliz Deserto/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **12 de Maio de 2020, às 10:00 horas**.

FELIZ DESERTO, 23 de Abril de 2020.

**AMANDA KARINA GUERRA ROCHA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Odenio de Oliveira Santos  
Código Identificador:052DD735

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2020**

TERMO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2020  
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 549/2020  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS.  
Retificamos o valor do contrato de nº 011/2020.

**ONDE SE LÊ:**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 71.444,54 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

**LEIA-SE:**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 71.820,75 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Girau do Ponciano/AL, 23 de abril de 2020.

**DAVID RAMOS DE BARROS**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Claudevania Soares Rodrigues  
Código Identificador:B7AF391F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**  
**- SRP**

A Prefeitura Municipal de Iateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2020 – SRP. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 06 de maio de 2020 às 09h00min. **LOCAL:** <http://bnc.org.br>. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: [cplnovaibateguara@gmail.com](mailto:cplnovaibateguara@gmail.com) ou pelo site: <http://www.ibateguara.al.gov.br/>.

Iateguara (AL), 23 de abril de 2020.

**ANA CLÁUDIA DUDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Claudia Duda  
Código Identificador:F5D47F44